Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2688 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 11 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 12 de Junho de 2019

AgInt no RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 54.762 - SP (2017/0176221-4)

RELATOR	**:**	**MINISTRO OG FERNANDES**
AGRAVANTE	:	MUNICÍPIO DE TATUÍ
PROCURADORES	:	PAULO ROBERTO GONÇALVES - SP067030
		MARIA JOSÉ DE ALMEIDA MELLO - SP111438
		MARGARETH PRADO ALVES - SP126400
		EDUARDO AUGUSTO BACHEGA GONÇALVES E OUTRO(S) - SP241520
AGRAVADO	:	ANTONIO ALBERTONI
AGRAVADO	:	MARCOS FLAVIANO ARRUDA COSTA
AGRAVADO	:	NEUSA YURIKO TOKUYOSHI DE MOURA
AGRAVADO	:	MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
AGRAVADO	:	LUIZ CARLOS SICILIANO
AGRAVADO	:	EDILSON ROSA DE ALMEIDA
AGRAVADO	:	GLOBO TERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
AGRAVADO	:	EDUARDO CORREA DE CAMARGO
AGRAVADO	:	YASMIN NUNES PEREIRA
AGRAVADO	:	LEVI SAMPAIO DE OLIVEIRA
AGRAVADO	:	LILIAN MARIA GRANDO CAMARGO
AGRAVADO	:	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU
AGRAVADO	:	ANTONIO GOMES DOS SANTOS
AGRAVADO	:	AGAPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
AGRAVADO	:	GIULIA YUKARI GARCIA DE OLIVEIRA DOI
AGRAVADO	:	LUCIA IMAMURA NOYORI
AGRAVADO	:	SEBASTIAO ARRUDA VIEIRA FILHO
AGRAVADO	:	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA
AGRAVADO	:	JOSE MARIA PINTO
ADVOGADO	:	SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO FISCAL. CAUSAS DE ALÇADA. INADMISSIBILIDADE DA MANDAMENTAL.

1. "Não é cabível mandado de segurança contra decisão proferida em execução fiscal no contexto do art. 34 da Lei 6.830/80" (Tema/IAC n. 3, Primeira Seção).
2. Agravo interno a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Mauro Campbell Marques, Assusete Magalhães, Francisco Falcão e Herman Benjamin votaram com o Sr. Ministro Relator.

Brasília, 06 de junho de 2019(Data do Julgamento)

Ministro Og Fernandes
Relator